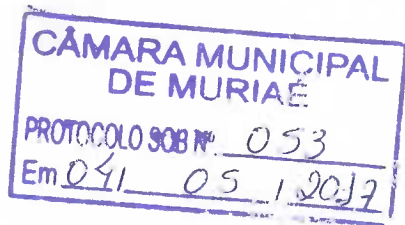


MUNICÍPIO DE MURIAÉ

GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI N. /2017

Dá nova redação ao artigo 1º da Lei n.º 5.334/2016, que autoriza o Município de Muriaé a doar área de 4.006,94 m² para o Estado de Minas Gerais

O Prefeito de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterado o Artigo 1º, da Lei n.º 5.334, de 03 de novembro de 2016, que passa a ter a seguinte redação:

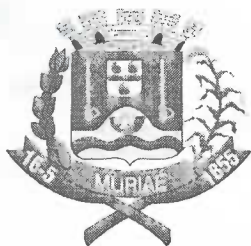
"Art. 1º - Fica o Município de Muriaé, nos termos do art. 73, XXIV da Lei Orgânica Municipal, autorizado a doar ao Estado de Minas Gerais, com destinação à Polícia Civil, para o fim específico de construção de unidades da Polícia Civil, uma área de 4.006,94 m² (quatro mil e seis metros e noventa e quatro centímetros quadrados) a ser desmembrada de uma área maior de 10.048,22 m² (dez mil e quarenta e oito metros e vinte e dois centímetros quadrados), localizado no loteamento Santa Laura, conforme memorial descritivo que se segue."

"Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice B, de coordenadas N 7.661.068,29m. e E 776.273,77m., deste segue com azimuth de 169°24'19" e distância de 82,20 m., até o vértice F, de coordenadas N 7.660.987,49 m. e E 776.2888,89 m.; deste, segue com azimuth de 259°24'19" e distância de 43,88 m., até o vértice G, de coordenadas N 7.660.979,42 m. e E 776.245,76 m., deste, segue com azimuth de 342°22'12" e distância de 12,34 m., até o vértice 300, de coordenadas N 7.660.991,18 m. e E 776.242,02 m., deste, segue com azimuth de 344°02'28" e distância de 15,60 m., até o vértice 301, de coordenadas N 7.661.006,18 m. e E 776.237,73 m.; deste, segue com azimuth de 341°55'25" e distância de 54,89 m., até o vértice C, de coordenadas N 7.661.058,36 m. e E 776.220,70 m.; deste, segue com azimuth de 79°24'19" e distância de 54,00 m., até o vértice B, de coordenadas N 7.661.068,29 m. e E 776.273,77 m.; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 45° WGr, tendo como o Datum SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 04 de maio de 2017.


IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé



MUNICÍPIO DE MURIAÉ

GABINETE DO PREFEITO

Muriaé, 04 de maio de 2017.

*Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,*

Saudações. É com imensa satisfação, nos termos das disposições legais vigentes e com fulcro no artigo 80 da Lei Orgânica do Município de Muriaé, que encaminho o presente projeto de Lei a esta Augusta Casa Legislativa para que seja apreciado, discutido e votado em caráter de urgência, com a seguinte:

JUSTIFICATIVA

Por meio da Lei 5.334, de 03 de novembro de 2016, o Município de Muriaé foi autorizado a doar ao Estado de Minas Gerais uma área de 4.006,94 m² (quatro mil e seis metros e noventa e quatro centímetros quadrados), para o fim específico de nela ser edificado o Posto de Perícia Integrada da Polícia Civil.

Ocorre que o Governador do Estado de Minas Gerais, mediante o Decreto n.º 47.002/2016, definiu e aprovou os projetos de cunho prioritário a serem executados mediante Parceria Público Privada, aí inserido o projeto “Delegacias Regionais”, que consiste na edificação de tais unidades nos dezessete Territórios de Desenvolvimento do Estado, sendo a cidade de Muriaé indicada para receber uma unidade na primeira etapa do projeto.

Considerando tratar-se de uma obra de extrema relevância na área de segurança pública e, considerando, ainda, que o terreno doado é suficiente para edificar tanto PPI quanto a DRPC, ambas unidades da Polícia Civil, faz-se necessário dar nova redação ao artigo 1º da Lei 5.334/16, para fazer constar que a área doada se destina à construção de unidade das Polícia Civil.

Trata-se de uma medida simples que maximizará o uso da propriedade, trazendo maiores benefícios para a população local e que, portanto se justifica.

Ante o exposto, e na certeza de contarmos com a costumeira atenção do ilustre Presidente, renovo meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Exmo. Sr.
CARLOS DELFIM SOARES RIBEIRO
DD. Presidente da Câmara Municipal